|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Agrupamento de Escolas D. António Taipa Freamunde |  |

AVISO

Contratação de escola - técnico especializado – Restauração (Cozinha/Pastelaria) – agosto de 2020

**Um horário de 22 horas**

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto- Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, informo que se encontra aberto, neste agrupamento, concurso de contratação de escola para um horário de 22 (vinte e duas) horas semanais para o exercício das funções de técnico especializado.

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Modalidade de contrato de  trabalho: | *Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.* |
| 2. Duração do contrato: | *Anual (ano lectivo 2020/2021).* |
| 3. Local de trabalho: | *Agrupamento de Escolas D. António Taipa - Freamunde, concelho de Paços de Ferreira* |
| 4. Caracterização das  funções a exercer: | *Lecionação das disciplinas de Tecnologia Alimentar, Gestão e Controlo e Serviços de Cozinha-Pastelaria da*  *componente técnica do Curso Profissional de Técnico de Restauração – Cozinha/Pastelaria* |
| 5. Requisitos de admissão | *Habilitações académicas mínimas exigidas - Formação na área de Hotelaria/Restauração - Cozinha/Pastelaria.* |
| 6. Formalização das candidaturas | *Página da DGAE - https://*[*www.dgae.mec.pt/*](http://www.dgae.mec.pt/) *- na área de Contratação de Escola.* |
| *7. Critérios e subcritérios de seleção:* | 1. Avaliação do portfólio (**AP**), com ponderação de 30 %; com os seguintes *subcritérios: a1) Formação na área,* com ponderação de 20%;   Formação não adequada aos conteúdos a lecionar – pontuada com (0) Formação adequada aos conteúdos a lecionar – pontuada com (20)  *a2) Experiência na lecionação de Tecnologia Alimentar, Serviços de Cozinha-Pastelaria, Gestão e Controlo, ou afins, com ponderação de 10 %;*  Número de dias de lecionação destas disciplinas igual a 0 - pontuada com (0) Número de dias de lecionação destas disciplinas inferior a 200 - pontuada com (4) Número de dias de lecionação destas disciplinas de 200 a 500 - pontuada com (8) Número de dias de lecionação destas disciplinas superior a 500 - pontuada com (10)   1. Número de anos de experiência profissional na área (**EP**), com uma ponderação de 35 %.   *b1) Experiência como formador/docente na área,* com ponderação de 35 %;  Número de anos como formador/docente na área igual a 0 - pontuada com (0) Número de anos como formador/docente na área inferior a 2 - pontuada com (25)  Número de anos como formador/docente na área igual ou superior a 2 - pontuada com (35)   1. Entrevista de avaliação de competências (**EAC**), com uma ponderação de 35 %; (*aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores).*   Experiências e projetos desenvolvidos no âmbito de serviços de cozinha-pastelaria - pontuada até (10) Facilidade de expressão, de comunicação e de relacionamento interpessoal - pontuada até (10) Maturidade Profissional - pontuada até (10)  Motivação para o exercício da função - pontuada até (5) |
| 8. Método de seleção | As entrevistas serão realizadas por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente da graduação correspondente às alíneas a) e b) do ponto 7, até estar suprida a necessidade.  A convocatória para a entrevista será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico com o mínimo de 24 horas de antecedência. Poderá ser feita no próprio dia caso haja acordo expresso entre escola e candidato.  A entrevista de avaliação de competências não deverá ter duração superior a 15 minutos. A falta à entrevista determina a exclusão do concurso. |
| 9. Ordenação dos candidatos | Os candidatos serão ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.  Serão selecionados os candidatos que obtiverem a pontuação mais elevada resultante da fórmula: AP(30%)+EP(35%)+ EAC(35%).  Em caso de empate o critério de desempate será a pontuação mais elevada da entrevista.  Serão objeto de exclusão os candidatos que não apresentem prova documental de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº 41 do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março. |
| 10. Prazos | A data limite para encerramento do concurso é fixada na plataforma SIGRHE da página da DGAE.  O **currículo** e o **portfólio** (que inclui a **FICHA DE CONCURSO** em formato **excel**) deverão ser enviados para o endereço **direcao@aefreamunde.com** até à data limite fixada na plataforma SIGRHE para encerramento do concurso.  A **ficha de concurso** poderá ser descarregada da página deste agrupamento [(http://agrupfreamunde.com/)](http://agrupfreamunde.com/) A **ficha de concurso** tem de ser enviada em **formato Excel.**  A não apresentação, ou o envio incorreto, dos documentos, poderá determinar a exclusão do concurso.  A lista ordenada de classificação final será afixada na sede do Agrupamento e publicada na página eletrónica do Agrupamento - <http://agrupfreamunde.com/>- a partir do dia destinado à Entrevista de Avaliação de Competências.  O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h, do 2º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final. |
| 11. Composição do Júri: | Presidente: Amância da Conceição Nogueira dos Santos  1º Vogal efetivo: Carlos Manuel de Sousa Fernandes de Oliveira 2º Vogal efetivo: Tânia Maria Martins Guimarães  Vogal suplente: António José Teixeira Mendes  O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo. |

Freamunde, 26 de agosto de 2020

Assinado por : **AMÂNCIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DOS SANTOS**

Num. de Identificação: BI073875821

